



IATI Cancelamento Premium

CONDIÇÕES PARTICULARES

As garantias contratadas pelo TITULAR DA APÓLICE são as indicadas:

ANULAÇÃO

Despesas por anulação de viagem	Até o limite máximo do preço da viagem contratada por pessoa, e um máximo de 24 000 € por viagem segurada.
---------------------------------	---

DESPESAS DE ANULAÇÃO DE VIAGEM

O SEGURADOR garante o reembolso das despesas de anulação contratualmente devidas ao maiorista ou fornecedor da viagem e faturados ao Segurado por quaisquer serviços contratados pelo cliente, até o **limite máximo contratado por pessoa, e um máximo de até 24 000 € por viagem.**

Também ficarão cobertas as despesas suplementárias que aplica o atacadista, organizador da viagem ou companhia aérea ou marítima, por mudanças de datas para pospor a saída, sempre e quando não sejam superiores às despesas produzidas em caso de que se anulasse definitivamente.

De qualquer forma, tomar-se-á como valor máximo do cancelamento o do valor que corresponda ao primeiro dia do primeiro motivo que obrigue a cancelar ou mudar datas. **Só poderá realizar-se um cancelamento ou uma única modificação de datas por Segurado e apólice.** Estas despesas estarão cobertas quando a ocorrência do motivo da anulação aconteça após a confirmação da viagem e/ou a emissão da passagem e antes da saída da viagem ou do início do serviço ou transporte que impeça a realização da viagem ao Segurado. Em qualquer caso, **o seguro deverá haver-se emitido no máximo no mesmo dia da confirmação da viagem e/ou emissão da passagem de transporte, ou como máximo 24 horas depois, e o cancelamento somente poderá realizar-se por alguma das causas que relacionam-se a seguir,** decorridas com posterioridade à confirmação da viagem e/ou emissão da passagem de transporte e à emissão da apólice. No entanto, as apólices de seguro subscritas após a reserva terão um período de espera de 7 dias a partir da data de subscrição da apólice.

No caso de segurar apenas o transporte aéreo, o seguro deve ser emitido no mesmo dia da confirmação e/ou emissão do bilhete, ou até 24 horas mais tarde, e será aplicada uma franquia de 10 % dos custos de cancelamento.

Causas garantidas de anulação

- Doença grave (COVID-19 inclusive), acidente grave ou falecimento do Segurado, de seus pais, tutores legais, avós, filhos, netos, irmãos, cunhados, noras, genros, sogros, cônjuge ou união de facto inscrita no Registo correspondente. Aos efeitos desta garantia, entende-se por doença grave do Segurado uma alteração da saúde, constatada pelo assessor médico do Segurador, que implique repouso absoluto em cama, e por acidente grave um dano corporal, não intencional por parte do Segurado, a partir de uma ação exterior que lhe impeça a juízo do assessor médico do Segurador valer-se por seus próprios meios e que, em ambos casos, impossibilitem ao Segurado, a juízo do assessor médico do Segurador, o início da viagem prevista.

No caso de doença grave ou acidente grave de pessoa diferente ao Segurado e que no estivesse segurada, entender-se-á como grave, aquela que implique ao menos uma noite de hospitalização ou

implique risco iminente de morte. Ambos supostos devem decorrer dentro dos 7 dias prévios ao início da viagem e que, em ambos casos, impossibilite ao Segurado iniciar a viagem prevista. Em caso de falecimento de um familiar do Segurado, este deverá haver-se produzido dentro dos 15 dias prévios ao início da viagem.

- Complicações acontecidas durante a gravidez até a semana 29, que impossibilitem o início da viagem sempre que não tenham-se tido complicações com gravidezes prévias e que as complicações não sejam resultado de doenças preexistentes.

- Chamada inesperada para intervenção cirúrgica grave e da que não existia data prevista quando a viagem foi contratada e cuja data de realização seja antes ou durante a viagem. Aos efeitos desta garantia, entende-se por intervenção cirúrgica grave aquela que implica ao menos uma noite de hospitalização e da qual, no caso de realizar-se antes do início da viagem, o Segurado não estivesse recuperado no dia de início da viagem ou estivesse medicamente contraindicada como consequência da citada intervenção, segundo critério médico do Assegurador depois de examinar a documentação médica apresentada e subscrita pelo médico que lhe atenda.

- Comparecimento como parte acusada, testemunha ou júri de um processo judicial cuja data impeça a realização da viagem. Fica excluída qualquer citação como testemunha ou júri quando a mesma seja consequência do trabalho exercido pelo Segurado.

- Quarentena médica obrigatória cuja data impeça a realização da viagem.

- Convocatória como parte numa mesa eleitoral cuja data impeça a realização da viagem.

- Convocatória para exame de concurso oficial, como aspirante ou como membro do tribunal, cuja celebração tenha lugar dentro das datas previstas da viagem.

- Concessão de bolsa de estudos oficiais.

- Entrega de uma criança para adoção, quando a data definitiva de entrega aos pais adotivos ocorra nas datas previstas para a viagem e impeça a sua realização.

- Transferência obrigatória de trabalho para fora do país de residência, por um período não inferior a 60 dias, cuja data impeça a realização da viagem.

- Perda do emprego do Segurado, comunicado durante a vigência desta garantia com direito à cobrança de indemnização por demissão conforme à legislação vigente. Em nenhum caso cobrir-se-á: o término do contrato de trabalho, a renúncia voluntária, a demissão disciplinaria ou a não superação do período de prova. A demissão deverá acontecer nos 30 dias prévios ao início da viagem.

- Integração a um novo posto de trabalho numa outra empresa com contrato de trabalho de duração superior a um ano ou após concurso público, cuja data impeça a realização da viagem.

- Citação oficial para o processo de divórcio durante as datas da viagem.

- Declaração de renda paralela com resultado a liquidar superior a 600 €.

- Requerimento urgente e inexcusável de incorporação às forças armadas, à polícia ou ao corpo de bombeiros cuja data impeça a realização da viagem.

- Citação para transplante de órgãos, como doador ou recetor, cuja data impeça a realização da viagem.

- O incêndio, roubo ou inundação do domicílio ou local profissional, sempre que o Segurado seja o proprietário direto ou exerça no mesmo uma profissão liberal, que houvesse ocorrido ou o Segurado tivesse percebido, em um prazo de 2 dias prévios à data de início da viagem e que requeira inevitavelmente sua presença no dia da saída.
- A declaração oficial de área catastrófica no lugar da residência do Segurado ou no lugar do destino da viagem.
- Atos de pirataria aérea, terrestre ou naval, que impossibilite o Segurado de iniciar ou prosseguir a sua viagem. **Ficam expressamente excluídos os atos terroristas.**
- Anulação de casamento do Segurado. Casamento previsto anteriormente à contratação do seguro. Deverá demonstrar-se, mediante a documentação adequada (documento civil ou da igreja), que o casamento estava previsto em data e que o mesmo não vai realizar-se. Estas anulações só serão cobertas quando acontecer nos 30 dias prévios ao início da viagem.
- Por retirada da carta de condução do Segurado quando o veículo fosse o meio de locomoção da viagem e nenhum dos acompanhantes pudesse substituí-lo na condução do veículo.
- Multa de trânsito imposta ao Segurado por um valor superior a 600 €.
- Por acidente grave do veículo particular segurado dentro das 24 horas prévias ao início da viagem sempre que o veículo fosse ser usado como meio de locomoção da viagem e a reparação envolva mais de 8 horas de mão de obra e um mínimo de 3 dias de imobilização.
- Cancelamento da viagem por parte de um acompanhante segurado e inscrito no mesmo tipo de viagem ou serviço, que deva cancelar em consequência de alguma das causas descritas anteriormente e que por esta razão, o Segurado tenha de viajar sozinho. Obtenção de uma viagem e/ou estadia similar à contratada, de forma gratuita, num sorteio público e na presença de um notário.
- Despesas de cessão da viagem do Segurado a outra pessoa, por alguma das causas justificadas, sempre e quando as despesas de cessão sejam iguais ou inferiores às despesas causadas no caso de anulação da viagem.
- A não concessão de vistos por razões injustificadas. **A não concessão de vistos não será considerada como causa coberta quando for devido ao facto de o SEGURADO não ter tomado as medidas necessárias dentro do prazo e forma para a sua concessão.**
- Declaração de Estado de Alarme, emergência ou cerco no local de destino ou origem.

A garantia de anulação será de aplicação sempre e quando este seguro tenha sido subscrito, como máximo, no momento da confirmação da viagem ou serviço. No entanto, as apólices de seguro subscritas após a reserva terão um período de espera de 7 dias a partir da data de subscrição da apólice.

No caso de passagens de avião, os despesas de cancelamento só estarão cobertas no suposto de que o seguro tenha-se contratado, como muito tarde, no momento da emissão da passagem, ou máximo 24 horas depois.

Exclusões com respeito à garantia de reembolso das despesas de cancelamento

As despesas de cancelamento não serão aplicáveis nos casos a seguir:

1. Os cancelamentos devidos à situações de conflitos ou terrorismo no país de destino.
2. O Segurador quer esclarecer explicitamente que a gripe aviária, gripe A e gripe suína assim como as doenças derivadas das mesmas ou de qualquer outra pandemia declarada antes do início da viagem não estão cobertas por esta apólice.
3. As doenças de origem psicológico, mental e depressivo com internação inferior a 4 dias.
4. Os cancelamentos devidos à assistência a parentes idosos ou por sequelas de algum acidente ou doença.
5. As taxas aéreas e de gestão ou qualquer outro valor que possa ser recuperado para o cliente. Também não inclui vistos ou qualquer outras despesas faturadas pelo atacadista ou fornecedor que não tenha a ver expressamente com as despesas de cancelamento estabelecidos na sua tabela.
6. As despesas reclamadas quando o Segurado contrate a viagem de forma contraindicada ao aconselhamento médico, ou quando a viagem esteja contraindicada por alguma patologia prévia ou quando as reclamações sejam direta ou indiretamente devidas às complicações decorridas durante a gravidez se a Segurada tivesse tido complicações em gravidezes prévias.
7. As anulações cujas causas sejam tratamentos estéticos, revisões periódicas, curas, a interrupção voluntária da gravidez ou a impossibilidade de seguir no destino o tratamento medicinal preventivo recomendado.
8. A não apresentação, esquecimento e/ou vencimento, por qualquer causa, dos documentos indispensáveis para a viagem tais como passaporte, visto, bilhetes, carta ou certificados de vacinação.
9. As despesas de cancelamento faturadas pelo organizador da viagem devido à contratação de um número de vagas inferior ao inicialmente previsto.
10. Em viagens de cruzeiros não estarão cobertas as despesas de cancelamento se não foi paga a tarifa de cruzeiros correspondente.
11. As doenças ou acidentes ainda em tratamento e os cuidados médicos nos 30 dias prévios à data da reserva da viagem ou à data de início da cobertura do seguro.
12. As intervenções cirúrgicas graves devidas a uma doença da qual o Segurado ainda não se encontrasse estável ou se o segurado já conhecesse a data de início do pré-operatório ou quando este processo fosse já iniciado antes da contratação da apólice.

- 13. As recaídas ou doenças de um familiar, que não esteja de viagem com o segurado e que tenham tido sua origem antes da contratação da apólice. Nem as complicações de gravidez de um familiar.**
- 14. As reclamações devidas direta ou indiretamente de doenças preexistentes, congénitas, crónicas ou a afeções em tratamento médico prévio ao início da viagem.**
- 15. Os cancelamentos devidos ao parto da Segurada ou parente incluído nesta condição.**
- 16. Quando não decorra um mínimo de 72 horas entre a contratação do seguro e o facto gerador da anulação da viagem.**
- 17. As anulações por falta ou impossibilidade de vacinação ou controlo de tratamento médico necessário para viajar a determinados países.**
- 18. As despesas originadas pela contratação de excursões, visitas, entradas e todos aquelas despesas que não sejam segurados juntamente com transporte e/ou estadia. As taxas, combustível, taxas de emissão, seguros e qualquer despesa suplementária que sejam faturados ao Segurado por aplicação das condições gerais de venda de seu provedor.**

Fica expressamente excluída qualquer causa que motive o cancelamento da viagem contratada e que não encontre-se especificamente descrita como garantia coberta no artigo correspondente.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE CONTRATUAL, SENDO UM RESUMO DAS CONDIÇÕES PARTICULARES E ESPECIAIS APLICÁVEIS À APÓLICE, DE MODO QUE EM CASO DE DÚVIDA NA SUA INTERPRETAÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DAS CONDIÇÕES PARTICULARES, ESPECIAIS E GERAIS DO TITULAR DO SEGURO SERÃO APLICÁVEIS.